NORMAS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS – CAPES/CNPq

Artigo 1º. Para a concessão da bolsa, o(a) pós-graduando(a) deverá atender às normas estabelecidas pelas agências financiadoras (**CAPES E CNPq)** e as normas da CCP. As normas e critérios das agências financiadoras CAPES e CNPq podem ser encontradas nos sites: http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/proex e www.cnpq.br

Parágrafo único Todos os pedidos de concessão de bolsas serão analisados pela Comissão de Bolsa e pela Coordenação do Programa Nutrição em Saúde Pública.

Artigo 2º. Sobre a atividade remunerada ou não, acúmulo ou complementação de bolsas

2.1. O bolsista não pode ter vínculo empregatício nem poderá receber, durante toda a vigência da bolsa, bolsa de outra entidade, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, exceto nas condições item 2.2)

2.2. Bolsistas de Mestrado, Doutorado, Doutorado-Direto poderão ser autorizados pela CCP a dedicar um máximo de 8 horas semanais à realização de atividades científicas e profissionais, remuneradas ou não, que contribuam para a sua formação acadêmica e profissional, e que sejam compatíveis com seu projeto de pesquisa, bem como a prestação serviços voluntários à comunidade.

2.3 A atividade remunerada ou não, acúmulo ou complementação de bolsa deverá estar de acordo com as normas das agências de fomento envolvidas, em especial a CAPES e o CNPq;

2.4. O orientador deverá estar de acordo com a atividade realizada.

2.5. A atividade desenvolvida deverá estar relacionada com a área de atuação e formação acadêmica científica e tecnológica do bolsista;

2.6. A atividade não pode ultrapassar o limite máximo de 8 horas semanais.

2.7. O pedido de exercício de atividade ou de complementação de bolsa será analisado pela Comissão de Bolsas e pela Comissão Coordenação de Curso de Pós-Graduação (CCP). O aluno só poderá exercer a atividade simultâneas se for aprovado em ambas a instâncias.

2.8. É vedada a acumulação de bolsa, proveniente de agências de fomento, públicas.

Artigo 3º. Sobre a residência dos bolsistas na vigência da bolsa

3.1. Para funcionário público, deve ser entregue para a Comissão de Bolsas a publicação de seu afastamento no Diário Oficial pertinente.

3.2 O bolsista não poderá se ausentar da região metropolitana por período superior a seis meses (mestrandos) e 12 meses (doutorandos), exceto para cursar disciplinas, realizar pesquisa de campo ou estágio de pesquisa e sujeito à aprovação do pedido.
3.3. O pedido deverá ser entregue no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data prevista para o afastamento, incluindo justificativa endossada pelo orientador
3.4. O pedido será analisado e autorizado (ou não) pela Comissão de Bolsas e e CCP.

Artigo 4º. Direitos do bolsista
1. Desenvolver atividades didáticas por meio do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) da Universidade de São Paulo, quando bolsista CNPq e Capes.

NOTA:
Mensalidade proveniente de Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) é considerada auxílio financeiro, não configurando acúmulo de bolsas.

Artigo 5º. Deveres do bolsista
1. Dedicar-se, integralmente, às atividades acadêmicas e de pesquisa do Programa, com exceção dos casos previstos no artigo 2º.

2. Desenvolver atividades didáticas – Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE, quando bolsista da CAPES nível Doutorado, por 1 semestre.

3. Comunicar imediatamente, à Comissão Coordenadora do Programa caso venha a adquirir vínculo empregatício, durante a vigência da bolsa ou iniciar atividade, conforme artigo 2º. Nesse caso, entregar o comprovante (cópia da carteira de trabalho) e a declaração de carga horária em papel timbrado do empregador.

4. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório e compatível com a programação de suas atividades previamente estabelecidas com a CCP e o orientador, descrito em relatório anual, acompanhado de parecer circunstanciado do orientador.

5. Entregar, semestralmente, em data a ser fixada pela CCP, declaração de exercício de trabalho, se houver. Neste caso, encaminhar cópia da carteira de trabalho, e declaração de carga horária em papel timbrado do empregador.

Artigo 6º. Disposições gerais

6.1 O não cumprimento dos itens acima, ou a não apresentação do relatório anual de desempenho implicará no cancelamento da bolsa.

6.2 O não cumprimento das normas da CAPES/CNPq poderá implicar na devolução dos recursos da Bolsa outorgada.

6.3 A lista dos candidatos às bolsas será publicada no site do PPGNSP

6.4 Os alunos de mestrado e doutorado regularmente matriculados e os ingressantes em doutorado por fluxo contínuo poderão se candidatar à bolsa de estudo. Nos meses de abertura do processo seletivo de bolsas ou em editais específicos. Alunos que já constam na lista de classificação de solicitação de bolsa de estudos poderão solicitar atualização da pontuação nesses mesmos meses.

6.4. A bolsista gestante terá direito à licença maternidade nos termos da resolução RN-017/2006 do CNPQ e da Resolução 248/2011 da CAPES.

6.5 Na contagem do tempo serão contabilizadas as mensalidades recebidas de outras agências, para a mesma finalidade.

Artigo 7º. Sobre a RENOVAÇÃO DE BOLSAS – CAPES E CNPq
A solicitação deverá ser realizada no período estabelecido pela Comissão de Bolsas, incluindo avaliação do orientador referente ao desempenho do estudante do(a) orientador(a). Período e documentação necessária serão divulgados no site ou enviados para o endereço eletrônico cadastrado na pós-graduação.
Disposições gerais
1. Não serão concedidas renovações, além do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para mestrado, e 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado.

2. Os pedidos de renovação, que contemplarem os requisitos, terão prioridade sobre as solicitações de novos candidatos.

3. A Comissão de Bolsa poderá solicitar, a bolsistas e orientadores, a qualquer tempo, informações complementares.

4. Os alunos que apresentarem desempenho acadêmico insatisfatório (medido por: reprovação em disciplina, no Exame de Qualificação, parecer negativo sobre o relatório de renovação, ou não apresentação do relatório para renovação de bolsas) terão suas bolsas canceladas.

5. O relatório de atividades é anual, com entrega de comprovante de carga horária ou ausência de vinculo entregue semestralmente. A data de entrega é fixada pela CCP. A CCP recomenda que o aluno apresente, em seu primeiro relatório de atividades, o comprovante de solicitação de bolsa à agência de fomento FAPESP. Caso o comprovante não seja apresentado, o aluno deverá apresentar uma justificativa.

6. O aluno bolsista deverá preencher e entregar o relatório de atividades, com parecer circunstanciado do orientador, no momento do depósito da versão final para a defesa. O descumprimento dessa exigência implicará no impedimento de novas indicações a bolsa de alunos pelo(a) mesmo(a) orientador(a).

7. Casos omissos serão analisados pela CCP.
Parágrafo único Esta norma passa a vigorar a partir da data de sua publicação e substitui versões publicadas anteriormente.

Anexo I

Documentação para solicitação de bolsa (mestrado ou doutorado)

 Formulário para cadastramento de bolsistas Capes;

 Declaração de Acúmulos PROEX;

 Termo de compromisso Capes;

 Declaração acerca de atividade remunerada (ou ausência);
Colocar como itens:
Cópia da carteira de trabalho e declaração da empresa com carga horaria de trabalho

 Ficha do aluno (Janus);

 Currículo Lattes atualizado do candidato;

 Preencher o formulário Google, anexando os comprovantes de publicações, de participações em eventos científicos e em projetos de pesquisa, ou outros, de acordo com o formulário de inscrição;

 Para Ações Afirmativas – se pertinente:
- Termo de autodeclaração étnico racial;
- CadÚnico (https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-se-no-cadastro-unico-para-programas-sociais-do-governo-federal);

* Não serão aceitos novos documentos, após o encerramento do prazo de inscrição estabelecido a cada chamada.

Critérios para classificação
1. A pontuação será atribuída segundo tabela anexa.

2. Em caso de empate, o desempate será realizado pela pontuação mais elevada obtida nos seguintes itens, sequencialmente, da ficha de avaliação: periódicos, livros, capítulos de livros, eventos científicos, dissertação defendida e iniciação científica ou apoio técnico à pesquisa.

3. Se houver persistência do empate, terá preferência o aluno com a menor idade.

Obs.: Candidatos com pontuação total igual a 0 (zero) no momento em que ocorrer a indicação, não serão contemplados com bolsa.

NOTA: Pedidos de recurso, quanto à classificação, poderão ser efetuados **até 48 h**, salvo casos específicos informados na chamada de bolsa, após a divulgação dos resultados. Nesta etapa, não poderão ser anexados novos documentos, exceto se solicitados pela comissão de bolsas.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2024

Comissão de Coordenação do Programa Nutrição em Saúde Pública

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA

Formulário de pontuação para concessão e renovação de Bolsas de Estudos

TABELA DE PONTUAÇÃO

(pontos a serem preenchidos pelo avaliador)

Estudante: _____

1. PRODUÇÃO CIENTÍFICA	**PONTOS**	
Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos		
A1 ou A2 *1º autor	30 37,5	
A3 ou A4 *1º autor	20 25	
B1 ou B2 *1º autor	10 12	
B3, B4, B5 ou C *1º autor	05 6	
Artigos submetidos (máx 02 quando não for 1° autor) nos últimos 12 meses	02	
Livro autoral publicado na área		
Com ISBN	20	
Capítulo de livro publicados na área (máximo 2 capítulos/livro)		
Com ISBN	08	
Organização de livros na área		
Com ISBN	08	
Participação em livros publicados na área (colaborador)		
Com ISBN	04	

Periódicos classificados no sistema Webqualis em Saúde Coletiva. Na ausência de classificação do artigo no Sistema Webqualis em Saúde Coletiva será utilizada a área de origem.

Obs.: Publicações técnicas, como Guias e Manuais (com ISBN), serão incluídas como livros ou capítulos.

2. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS INTERNACIONAIS

Comunicação oral em eventos científicos (máximo 5)	05	
Pôster em eventos científicos (máximo 5)	03	
Organização de evento científico (máximo 3)	03	
Trabalhos completos publicados em anais de congresso (≥ 3 páginas) (Máximo 5)	03	

3. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS NACIONAIS

Comunicação oral em eventos científicos (máximo 5)	04	
Pôster em eventos científicos (máximo 5)	02	
Organização de evento científico (máximo 5)	02	
Trabalhos completos publicados em anais de congresso (≥ 3 páginas) (máximo 5)	02	

4. PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS ACADÊMICOS*

Programas acadêmicos (exemplos: iniciação científica, PIBIC, PUB - de programas institucionais com ou sem bolsa), Bolsa de Apoio Técnico (≥ 1 ano)	10	
Programas acadêmicos (exemplos: iniciação científica, PIBIC, PUB – de programas institucionais com ou sem bolsa), Bolsa de Apoio Técnico (≥ 6 meses)	05	
Outra participação em pesquisa em projetos não pontuados em outra categoria e <u>sem vínculo com seu projeto atual</u> – coleta de dados, análise de dados, estágios de pesquisa (≥ 6 meses – máximo 2)	02	

***** Comprovar por Declaração Institucional - Constando tipo de estágio, nome do orientador, título do projeto, agência financiadora e vigência.

5. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Cursos de Extensão (30h por curso - máximo 3)	01	

6. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE ENSINO

Monitoria certificada pela Instituição de origem	02	
Docência no Ensino Superior - com vínculo empregatício (máximo 3 anos)	02/semestre	
Docência no Ensino Técnico/Médio - com vínculo empregatício (máximo 2 anos)	01/semestre	

7. FORMAÇÃO STRICTO SENSU (máximo 10 pontos)

Curso de Residência concluído	04	
Curso de Especialização concluído (≥ 360 horas)	02	
Curso de Aprimoramento concluído	02	

8. INSERÇÃO NO PROGRAMA

Aprovação no exame de qualificação	03	
Submissão de projeto de pesquisa do candidato para agência de fomento – no curso atual	02	
Conclusão dos créditos (32 para Doutorado/Doutorado Direto e 24 para Mestrado)	03	
Inserção em comissões institucionais da USP como Representante Discente e/ou membro da Associação de Pós-Graduandos (APG) eleito por pares – no curso atual	01/gestão	
Participação em atividades realizadas pela FSP no curso atual – seminários, palestras, workshops, oficinas científicas, eventos FSP (DMA, SMAM). Inclui somente atividades que oferecem certificado emitido pela Instituição. (máximo 4)	0,5	

PONTOS:

_____

9. CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA

Condição socioeconômica atual (comprovante de CadÚnico)*	15%***	
Ação afirmativa para negros (pretos/ pardos) e indígenas**	5%***	

* Renda per capita até 1,5 salário mínimo nacional;

**Autodeclarado;

*** Será acrescido esse percentual em relação à pontuação total obtida até o item 8.